



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Designa a Comissão de Correição Ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e na Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Subprocuradores-Gerais José Adonis Callou de Araújo Sá, José Elaeres Marques Teixeira e Roberto Luís Oppermann Thomé para, sob a presidência do Corregedor-Geral, compor a Comissão de Correição Ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a realizar-se no período de 5 a 9 de novembro de 2018, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 28 ago. Seção 2, p. 41.](#)
Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF 28 ago. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)